



**AVEIRO**

Câmara Municipal

ATA N.º 4

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 05-02-2026

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Luis Manuel Souto de Miranda e com a presença dos Srs. Vereadores Rui Manuel Domingues Santos, Ana Cláudia Pinto Oliveira, Pedro Manuel Correia de Almeida, Paula Cristina Dias Urbano Antunes, Rui André Alves Castilho Dias, Leonardo Dinis Oliveira Costa, Maria Isabel Pereira Lopes Vila-Chã e Diogo Manuel Santos Soares Machado.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

### SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 4 de fevereiro de 2026, o qual acusa os seguintes movimentos:

<b>RECEBIMENTOS</b>		<b>PAGAMENTOS</b>	
<b>Saldo da Gerência Anterior</b>	<b>54.389.897,73</b>	<b>Total da Despesa Efetiva</b>	<b>5.489.718,09</b>
Operações Orçamentais	51.370.057,28	Despesa Corrente	3.678.256,93
Operações Tesouraria	3.019.840,45	Despesa Capital	1.811.461,16
		Outras despesas de Capital	0,00
<b>Total da Receita Efetiva</b>	<b>10.908.756,81</b>	<b>Total de Despesa Não Efetiva</b>	<b>0,00</b>
Receita Corrente	9.992.214,35		
Receita Capital	916.488,91	<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>22.059,10</b>
Reposições não abatidas aos pagamentos	53,55		
<b>Total da Receita Não Efetiva</b>	<b>0,00</b>	<b>Saldo para a Gerência Seguinte</b>	<b>59.821.935,01</b>
		Operações Orçamentais	56.789.096,00
<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>35.057,66</b>	Operações Tesouraria	3.032.839,01
<b>Total...</b>	<b>10.943.814,47</b>	<b>Total...</b>	<b>5.511.777,19</b>

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Sr. Presidente começou a sua intervenção referindo que, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, a Câmara Municipal procedeu, no dia 23 de janeiro de 2026, à formalização dos respetivos Protocolos de Cooperação Financeira com 39 Associações Desportivas do Município, num valor global de um pouco mais de um milhão de euros, reforçando-se, assim, a aposta da Câmara Municipal no fortalecimento do movimento associativo local, cujos serviços prestados ao Município são de extrema relevância. Mais informou que, tendo por objetivo a introdução de critérios que promovam, entre outros aspetos, uma maior coesão territorial e a melhoria dos mecanismos de acompanhamento dos apoios financeiros que são

atribuídos, a Câmara Municipal dará início ao respetivo procedimento de revisão e alteração do Regulamento Municipal de Apoio às Associações. Ainda no âmbito desportivo, destacou a realização do evento “Hybrid Day”, que decorreu no dia 31 de janeiro, no Parque de Exposições de Aveiro, iniciativa que teve uma adesão significativa, tendo-se registado uma participação de sensivelmente 10 mil pessoas, entre atletas participantes e visitantes, realçando que esta participação expressiva é bem demonstrativa da capacidade que o Município tem para acolher eventos de grande dimensão, sejam desportivos ou de outra natureza, pelo que a estratégia de captação de eventos será reforçada, tendo em conta o impacto muito significativo que os mesmos têm na economia local, dinamizando setores como a hotelaria, a restauração e os serviços ligados ao turismo. Seguidamente, destacou a sua presença noutras iniciativas que decorreram no Município, designadamente os tradicionais Festejos em Honra do Mártir São Sebastião, as comemorações do 144.º Aniversário dos Bombeiros Velhos de Aveiro, a Cerimónia Comemorativa do 57.º Aniversário da Freguesia de São Bernardo, entre outras. Informou, ainda, que, em matéria de Educação, a Câmara Municipal dará continuidade à estratégia definida na Carta Educativa quanto à qualificação e modernização do Parque Escolar do Município, relevando, neste âmbito, um conjunto de operações já previstas, designadamente as obras de requalificação e ampliação da Escola Básica de 2.º e 3.º Ciclos de São Bernardo, bem como do Conservatório de Música de Aveiro - Calouste Gulbenkian e a construção da nova Escola Secundária Homem Cristo, cujos projetos serão submetidos à apreciação do Executivo Municipal no seu devido tempo, assim como promovidas sessões públicas de apresentação dos mesmos à comunidade, com o objetivo de promover uma cultura de envolvimento da população nas estratégias de desenvolvimento do território. Referiu, também, que esteve no Ministério dos Negócios Estrangeiros, numa reunião de trabalho com o Sr. Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, Dr. Emídio Sousa, onde foram discutidas, entre outras matérias, a participação do Município de Aveiro no Programa “Portugal Global”, projeto que visa a captação de investimento externo, por via da identificação de portugueses, no caso emigrantes aveirenses, que se tenham notabilizado no estrangeiro. Ainda no quadro das deslocações, informou que esteve na Comissão Europeia, em Bruxelas, conjuntamente com os colegas Presidentes das Câmara Municipais que integram a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, para uma reunião de trabalho muito profícua com os Deputados Europeus, tendo sido discutidas alterações legislativas várias, bem como o novo quadro de fundos comunitários, que começa agora a ser preparado. Para finalizar, destacou, a deslocação a Aveiro de uma Comitiva de Deputados da Aliança Democrática, com assento Parlamentar na Assembleia da República, tendo-se aproveitado essa visita para os elucidar sobre diversos projetos estruturantes, considerados como prioritários para o Município de Aveiro, de forma a que os mesmos possam ajudar a Câmara Municipal, através do estabelecimento de pontes de diálogo junto do Governo.

De seguida deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

#### *Intervenção dos Senhores Vereadores*

A Sra. **Vereadora Paula Urbano** referiu-se aos efeitos devastadores da tempestade “Kristin”, deixando uma palavra de solidariedade para todos os cidadãos residentes nas áreas mais afetadas, designadamente os

Municípios da Região Centro, acrescentando que este fenómeno meteorológico foi, de facto, uma catástrofe terrível, para o qual ninguém pode ficar indiferente. Neste contexto, e atendendo a que as alterações climáticas são uma realidade incontestável, alertou para a necessidade de uma reflexão aprofundada sobre esta matéria, para que se possa antecipar, na medida do possível, eventuais impactos no território decorrentes de fenómenos desta natureza que, infelizmente, serão cada vez mais frequentes e potencialmente destruidores. Seguidamente reportou-se à Providência Cautelar que foi interposta pelo Ministério Público relativamente à suspensão da eficácia do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso, questionando, neste âmbito, se a Câmara Municipal já tinha requerido a Declaração de improcedência da mesma. Referiu-se, também, às participações várias de problemas / queixas que são remetidas à Câmara Municipal, via correio eletrónico, pelos munícipes, questionando qual é o procedimento estabelecido para o devido tratamento dessas comunicações. Por fim, expressou a sua preocupação quanto ao mau estado de conservação de estradas, ruas e passeios do município, que fazem perigar a segurança de automobilistas e peões, sobretudo dos cidadãos mais idosos ou em condição de mobilidade reduzida, sugerindo, neste sentido, a constituição de piquetes de intervenção rápida, com recursos humanos da Câmara Municipal, que minimizem os impactos da degradação destas infraestruturas, enquanto não seja possível proceder-se à adjudicação de uma operação de requalificação em grande escala.

O **Sr. Presidente**, em relação às alterações climáticas e aos seus impactos no território, disse concordar inteiramente com a Senhora Vereadora Paula Urbano quanto à necessidade de se efetuar uma profunda reflexão sobre esta matéria, salientando, no entanto, que a Câmara Municipal tem conseguido, ao longo dos tempos, tirar as devidas ilações de outros episódios meteorológicos, ocorridos no passado, tendo-se, assim, implementado o sistema de eclusas, para a monitorização do nível das águas, bem como construída uma nova Estrada-Dique / Rua do Sal, com uma elevação de cotas bastante considerável, para evitar cheias no centro da cidade, pelo que este trabalho de prevenção e de adaptação a estas novas realidades mais extremas terá de ser continuado e aprofundado. Relativamente às comunicações eletrónicas remetidas à Câmara Municipal, esclareceu que alguns procedimentos de funcionamento internos estão a ser melhorados, de forma a que a capacidade de resposta do município seja mais célere e eficaz, acrescentando, ainda, que se os Senhores Vereadores tiverem conhecimento de algum assunto de maior urgência, gravidade ou até injustiça, para a qual a Câmara Municipal não deu resposta, a sinalizem. No que diz respeito à degradação de pavimentos e corredores pedonais, lembrou que já tinha informado que estava a ser preparada uma operação de grande envergadura para a resolução destes problemas, acrescentando, ainda, que a adjudicação de uma intervenção desta natureza obedece a um conjunto de pressupostos de contratação pública que são morosos, bem como de condições meteorológicas adequadas à sua execução. Quanto à proposta de constituição de piquetes municipais para execução de pequenas intervenções no espaço público, explicou que os serviços da Câmara Municipal estão muito fragilizados em termos de recursos humanos, razão pela qual a proposta da Senhora Vereadora não é de todo viável naquele momento. Em relação à Providência Cautelar do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso, informou que deu instruções aos Serviços Jurídicos da Câmara Municipal no sentido de prosseguirem na defesa dos interesses do Município.

O Sr. **Vereador Rui Castilho Dias** começou por questionar se o Sr. Presidente, no transcurso destes três meses de mandato, já tinha tido a oportunidade de visitar e de reunir com todas as equipas de recursos humanos que exercem atividade nos diversos equipamentos culturais do município. Ainda no âmbito cultural, referiu-se especificamente ao Teatro Aveirense, questionando quantos funcionários da Câmara Municipal se encontram afetos àquele equipamento cultural, bem como o número total de colaboradores contratados na modalidade de prestação de serviços, uma vez que essa informação é crucial para se perceber se, atualmente, o Teatro Aveirense está a ser gerido pela Câmara Municipal ou por entidades privadas. Mais referiu que, ao abrigo da Rede Nacional de Teatros e Cineteatros Portugueses, os equipamentos culturais somente podem obter financiamento do Estado, através da Direção-Geral das Artes, se possuem na sua estrutura um Diretor Artístico / Programador, questionando, neste quadro, para quando está previsto a nomeação de um novo Diretor Artístico e/ou Programador para o Teatro Aveirense, matéria particularmente relevante, não só pela questão do financiamento público já referido, como também pelo impacto que essa carência tem na estratégia programática daquele equipamento cultural. Seguidamente, disse ter recebido informação consistente de cidadãos e de várias entidades profissionais quanto à existência de atrasos significativos nos processos de licenciamento em matéria urbanística, questionando, neste âmbito, quantos processos de obras aguardam a devida tramitação e deferimento, bem como se os atrasos de resposta pelos serviços competentes decorrem, eventualmente, da escassez de recursos humanos naquele serviço municipal.

O Sr. **Presidente**, em relação ao funcionamento Teatro Aveirense esclareceu que, não obstante ainda não tenha sido nomeado um novo Diretor Artístico, o Teatro Aveirense continua a funcionar normalmente, com uma programação cultural muito diversificada e de qualidade, conforme poderá ser facilmente verificado na Agenda de Programação, que é publicada em diversos suportes informativos do município. Relativamente ao quadro de recursos humanos do Teatro Aveirense, informou que a Câmara Municipal privilegia um modelo de funcionamento misto e flexível. Quantos aos restantes espaços culturais do município, informou que já conhece bem todos os equipamentos, encontrando-se, também, todos eles a funcionar com a devida normalidade. No que diz respeito aos licenciamentos urbanísticos, disse não ter conhecimento de quaisquer inconformidades neste âmbito, pelo que se o Sr. Vereador Rui Castilho Dias dispunha de informação concreta quanto aos processos de obras cujo licenciamento estivesse em atraso, solicitava-lhe que procedesse ao envio de uma listagem com os números dos respetivos processos, a fim de se verificar a razão pela qual cada um deles ainda não tivesse sido licenciado.

A Sra. **Vereadora Maria Isabel Vila-Chã** referiu-se ao Estudo Urbanístico para a Zona da Antiga Lota de Aveiro, lembrando que, a 22 de novembro de 2025, os Vereadores do Partido Socialista solicitaram ao Sr. Presidente que providenciasse a elaboração de um Relatório de Avaliação quanto às consequências de uma eventual reversão do contrato de execução do loteamento ali previsto, questionando o ponto de situação do relatório em causa, uma vez que consideravam que já tinha decorrido tempo mais do que suficiente para os serviços municipais terem procedido a essa análise. Ainda sobre os antigos terrenos da Lota, e tendo tido conhecimento que o Sr. Presidente reuniu recentemente com o Gabinete Projetista, questionou o

enquadramento dessa reunião, uma vez que o contrato que a Câmara Municipal celebrou com esse Gabinete Projetista expirou a 31 de dezembro de 2025, não tendo sido submetido ao órgão executivo qualquer proposta de prorrogação do referido contrato. Para finalizar, questionou, ainda, se a Câmara Municipal, face aos efeitos dos recentes temporais, bem como à circunstância de se verificarem em Aveiro a ocorrência de marés vivas extremas, várias vezes por ano, não pondera rever a ocupação do solo naquele espaço, prevenindo-se, assim, os riscos de danos ambientais, sociais e materiais elevadíssimos, não só para os futuros ocupantes do espaço, mas também para o Município em geral que, perante um qualquer fenómeno meteorológico mais adverso, terá de vir acudir a todos os cidadãos que legitimamente vierem a ocupar os terrenos existentes naquela zona.

O **Sr. Presidente**, em relação aos antigos terrenos da Lota de Aveiro, lembrou que, há décadas, que a Câmara Municipal trabalha no sentido de dar uma nova ocupação àqueles terrenos, que sucessivos Governos Socialistas deixaram ao abandono, realçando, neste âmbito, todo o trabalho desenvolvido pelo seu antecessor, o Eng.º Ribau Esteves, que, após interações múltiplas com a Administração do Porto de Aveiro e com o Governo do País, à data, conseguiu finalmente chegar a um acordo, em 2024, tendo, assim, a propriedade daqueles terrenos sido transferida do domínio do Estado para o domínio municipal. Aqui chegados, e atendendo a que o Projeto de Loteamento do “Parque das Marinhas de Aveiro” é um objetivo prioritário do Executivo Municipal, por ele presidido, disse considerar ser perfeitamente natural que, independentemente da questão contratual referida pela Senhora Vereadora Isabel Vila-Chã, o Presidente do Município reúna com os projetistas para se inteirar dos trabalhos já executados e esclarecimentos vários, nomeadamente a questão apontada pela Senhora Vereadora quanto aos efeitos dos temporais e das marés naquela zona.

O **Sr. Vereador Diogo Machado** começou por lembrar que, no dia 23 de dezembro de 2025, solicitou ao Sr. Presidente, ao abrigo dos preceitos legais estabelecidos no Regime Jurídico da Autarquias Locais, a inclusão na ordem de trabalhos de uma próxima reunião do Executivo Municipal de uma proposta de deliberação sobre o eventual estorno ao Município da verba despendida com a publicação do livro “Aveiro, Coragem de Mudar”, da autoria do Presidente cessante, Eng.º Ribau Esteves, questionando, neste âmbito, quando é que o Sr. Presidente procederia, então, ao agendamento da referida proposta, de forma a que a mesma possa ser devidamente apreciada e deliberada pela Câmara Municipal. Referiu-se, também, ao Plano de Pormenor do Cais do Paraíso, informando que, através do Grupo Parlamentar do Chega, estão a ser efetuadas todas as diligências necessárias para que o anterior Presidente da Câmara Municipal, assim como o atual e, ainda, a respetiva responsável pela Divisão do Planeamento do Território, à data e a Chefia atual, sejam chamados à Comissão de Ambiente e Energia e à Comissão da Economia e Coesão Territorial da Assembleia da República, para prestarem todos os esclarecimentos sobre este processo. Seguidamente reportou constrangimentos vários no espaço público e vias de circulação do município, tendo apresentado a seguinte intervenção para transcrição em ata:

*“Na qualidade de Vereador eleito pelo Partido CHEGA, representante direto dos cidadãos que confiaram ao nosso partido o mandato para fiscalizar a ação do Executivo Municipal, exigir soluções e*

*defender os Aveirenses, queria começar com uma constatação simples, repetida todos os dias por milhares de Aveirenses, muitas vezes ao volante e de motor ligado: Aveiro vive diariamente parada no trânsito.*

*E isto é consequência direta dos graves erros estratégicos e de planeamento em algumas obras levadas ao terreno pelo anterior Executivo e pela inação do atual, que herdou problemas sérios e decidiu empurrá-los com o tempo, como se o tempo resolvesse engarrafamentos e congestionamentos.*

*O trânsito em Aveiro deixou de ser um incómodo. Tornou-se um pesadelo diário, um problema estrutural e transversal, com impactos claros e evidentes na vida das pessoas, na economia local, na mobilidade dos munícipes e dos serviços de emergência, em suma, na qualidade de vida da cidade.*

*E isto não é percepção. É realidade.*

*E convém dizê-lo sem rodeios: este caos não surgiu por acaso. Resulta de más decisões tomadas no passado, agravadas hoje por uma recusa política em as corrigir, mesmo quando a evidência é, para todos, esmagadora.*

*Comecemos pela Avenida Dr. Lourenço Peixinho. O que ali foi feito não é mobilidade moderna - é amputação viária.*

*Reduzir a capacidade de um eixo estruturante tão importante para a cidade, sem alternativa funcional e sem ganhos reais, foi um erro grave do anterior Executivo.*

*Mas manter esse erro, hoje, é escolha, consciente ou não, do atual Executivo. E essa escolha penaliza diariamente milhares de Aveirenses e de cidadão que cá trabalham.*

*Exatamente o mesmo, sem tirar nem pôr, se passa na Avenida 25 de Abril.*

*Estas avenidas funcionavam. Podiam, deviam até, ser melhoradas, ordenadas, fiscalizadas. O que não precisavam era de ser estranguladas.*

*Por isso, afirmo de forma clara e inequívoca: é urgente repor as duas faixas de circulação em cada sentido, tanto na Avenida Dr. Lourenço Peixinho como na Avenida 25 de Abril.*

*Não é sugestão. Não é matéria para 'avaliação futura'. É uma exigência política imediata que aqui quero deixar, baseada na realidade diária do colapso criado e que todos somos obrigados a viver.*

*E já que falamos da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, importa ir ao detalhe - porque foi nos detalhes que o erro se consolidou.*

*As pequenas rotundas ali plantadas são um erro funcional. Não acalmam o tráfego, não aumentam a segurança e apenas servem para paralisar a avenida. Devem ser eliminadas.*

*No seu lugar, defendemos a instalação urgente de semáforos nos cruzamentos com a Rua Eng.º Oudinot e com a Rua Dr. Alberto Souto, semáforos devidamente sincronizados, integrados num sistema coerente de gestão do eixo. É assim que cidades que sabem o que fazem tratam as suas avenidas principais.*

*Mais: é absolutamente incompreensível que quem circula no sentido da Estação e pretenda circular para a Rua Agostinho Pinheiro seja obrigado a subir até ao cruzamento com a Rua Dr. Alberto Souto, criando voltas artificiais, congestionamento desnecessário e conflitos de tráfego.*

*Tem de ser criada urgentemente uma abertura específica que permita essa viragem à esquerda, de forma direta e segura, exatamente no local onde já existiu.*



*Isto não é um capricho técnico - é lógica elementar de circulação.*

*Passemos às Pontes, onde o caos atinge níveis difíceis de justificar. A passadeira colocada no início da Rua do Clube dos Galitos, sem semáforos para peões, consegue paralisar em minutos um dos principais nós viários da cidade. E os autocarros não conseguem virar das Pontes para a Ponte da Dobadoura sem invadir a faixa contrária e criar constrangimentos.*

*As soluções são óbvias e imediatas: ou se instalam semáforos para peões, ou se coloca, de forma rotineira e obrigatória, a Polícia Municipal no terreno, a comandar e a orientar o trânsito, sobretudo nas horas de maior fluxo.*

*Tudo o resto é inação disfarçada de prudência, que pode até ser vista como incapacidade.*

*Na Rua do Batalhão de Caçadores 10, rotunda da Sé, na Avenida Francisco Sá Carneiro e na Avenida Artur Ravara, o cenário repete-se: estrangulamentos diários constantes, filas intermináveis, numa demonstração cabal e rematada do que são/foram intervenções mal planeadas, mal projetadas e mal realizadas. Uma cidade média não pode funcionar como se fosse incapaz de gerir o básico.*

*Na Avenida Artur Ravara, importa dizê-lo com frontalidade e sem mis demoras: é urgente projetar uma passagem pedonal subterrânea, entre o ISCA e o Campus da Universidade de Aveiro, corretamente dimensionada para o intenso e diário trânsito de peões de e para a Universidade. Manter uma via estruturante, como aquela, bloqueada por atravessamentos pedonais intensivos é simplesmente inadmissível. E a solução é tão simples...*

*Senhor Presidente,*

*Como Vereador eleito pelo Partido CHEGA, repito: governar não é insistir no erro e assobiar para o lado até que as pessoas se cansem de reclamar.*

*Governar é reconhecer quando e o que falhou, agir e corrigir.*

*Neste momento, o que está em causa já não é um modelo de mobilidade, nem uma visão estratégica. Está em causa a capacidade do Executivo para corrigir erros evidentes que paralisam diariamente a cidade.*

*Por isso e para que conste em ata, quero aqui deixar bem claro que:*

*A reposição das duas faixas de circulação em cada sentido na Avenida Dr. Lourenço Peixinho e na Avenida 25 de Abril não é opcional, é urgente e é uma exigência dos Aveirenses e do Partido Chega;*

*A eliminação das micro-rotundas, a semaforização correta e adequada dos cruzamentos com a Eng.º Oudinot e a Dr. Alberto Souto e a criação da viragem à esquerda para a Rua Agostinho Pinheiro são intervenções técnicas óbvias e de implementação obrigatória, fácil e imediata, não são opiniões políticas;*

*A intervenção imediata nas Pontes, com a correção da saída para a Rua Clube dos Galitos e a instalação de semáforo para peões na passadeira, bem como o projeto e execução de passagem pedonal subterrânea na Avenida Artur Ravara são exigências mínimas de gestão urbana responsável, que aqui lhe deixamos;*

*Se estas decisões não forem tomadas, não será por falta de diagnóstico, nem por falta de soluções.*

*Será, isso sim, por falta de vontade política. Ou por falta de capacidade para o fazer.*

*E nesse caso, convém que fique igualmente claro: a responsabilidade pelo caos instalado deixa de ser apenas herdada - passa a ser integralmente assumida pelo atual Executivo e da sua única e exclusiva responsabilidade.*

*Os Aveirenses não podem continuar a pagar a teimosia e a falta de coragem políticas de quem se recusa a corrigir o que está mal, com o seu tempo perdido, com o stress diário em que são obrigados a viver e com a degradação da sua qualidade de vida.*

*Aveiro para no trânsito todos os dias, não só no Natal ou no São Gonçalinho.*

*Os problemas estão identificados. Algumas das soluções ficam aqui propostas, quase com carácter de ultimato. Não queira prolongar este estado de coisas, não espere pelo Verão e pelos milhares de turistas que visitam Aveiro.*

*O tempo das desculpas acabou. O tempo de fazer é já e agora.*

*O problema já não é técnico, o problema passa, a partir de hoje, a ser político e a responsabilidade passou a ter outro nome: o seu, Sr. Presidente.*

*Muito Obrigado.”*

O **Sr. Presidente**, em relação à proposta de agendamento da matéria relacionada com a publicação do livro “Aveiro, Coragem de Mudar”, do anterior Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que a delonga no agendamento desse assunto decorre de um pedido de parecer que foi solicitado, uma vez que se suscitaram dúvidas quanto à viabilidade da reversão de um ato autorizado e já faturado, acrescentando, contudo, que procederá ao seu agendamento, em breve, de forma a que o Executivo Municipal o possa apreciar e deliberar. Sobre os constrangimentos rodoviários no Município, anuiu que efetivamente será necessário efetuar algumas correções em alguns projetos executados no mandato anterior, nomeadamente na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, Rossio, Pontes, Avenida Artur Ravara, Avenida 25 de Abril, entre outros. Mais informou que, não obstante todos os problemas identificados pelo Sr. Vereador Diogo Machado já se encontrarem cadastrados, as medidas corretivas a adotar não podem ser isoladas, razão pela qual já foi solicitado um estudo técnico que fundamente, de forma integrada, as soluções mais adequadas para a resolução desses problemas de tráfego na malha viária.

O Sr. **Vereador Rui Santos**, em complemento à informação transmitida pelo Sr. Presidente quanto aos efeitos da tempestade “Kristin”, deu nota que, por via da Resolução do Conselho de Ministros de 1 de fevereiro de 2026, o Município de Aveiro foi abrangido pela situação de calamidade decretada pelo Governo para as zonas mais afetadas na Região Centro, pelo que, neste contexto, a Câmara Municipal reuniu imediatamente a Comissão Municipal de Proteção Civil, de forma a garantir uma resposta rápida e eficaz às populações. Para finalizar, expressou que queria deixar uma palavra de conforto, alento e de tranquilidade aos cidadãos, bem como um profundo agradecimento a todas as entidades que se encontram no terreno, monitorizando e acudindo a todas as ocorrências.

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

### CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta de deliberação, intitulada “REGULAMENTO MUNICIPAL DO APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES - ALTERAÇÃO - INICIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de fevereiro de 2026, e considerando que: o Município de Aveiro dispõe, desde 2015, de um Regulamento Municipal do Apoio às Associações, entretanto revisto em 2019 (publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2019) e objeto de alteração pontual em 2022 (publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 103, de 27 de maio de 2022); este instrumento tem permitido enquadrar, de forma estruturada, a atribuição de apoios municipais ao movimento associativo, assegurando uma repartição equilibrada dos benefícios públicos e promovendo, em paralelo, a autorresponsabilização das entidades beneficiárias, num contexto em que o associativismo aveirense constitui um pilar relevante do desenvolvimento social, cultural, desportivo e educativo do concelho; decorridos alguns anos sobre a última alteração, e considerando a experiência acumulada na aplicação do regime em vigor, bem como a evolução das necessidades do tecido associativo e das prioridades estratégicas municipais, justifica-se a promoção de uma nova revisão, suscetível de reforçar a coerência do instrumento, a sua eficácia operacional e a sua capacidade de orientar os recursos públicos para resultados com efetiva relevância territorial e comunitária; importa, por isso, assegurar uma revisão de natureza transversal, aplicável aos domínios cultural, educativo, desportivo e social, que permita uma melhor correspondência entre as necessidades concretas das entidades e as tipologias de apoio municipal existentes, bem como maior clareza e previsibilidade no respetivo acesso; em particular, revela-se necessário:

a) ajustar prazos e janelas de candidatura, garantindo maior previsibilidade, compatibilização com o planeamento anual das entidades e adequada articulação com a gestão

b) atualizar e densificar critérios de valorização, consolidando uma apreciação mais orientada para utilidade pública, qualidade, impacto comunitário e pertinência territorial, privilegiando, nomeadamente:

a. Coesão territorial e equilíbrio do apoio no concelho, assegurando maior capilaridade, cobertura e valorização de respostas em territórios com menor oferta;

b. Relevância social e utilidade pública dos projetos, aferida pela sua capacidade de produzir efeitos concretos e mensuráveis no quotidiano dos munícipes, na qualidade de vida, na inclusão, na participação cívica e no fortalecimento das redes comunitárias;

c. Contributo para estilos de vida saudáveis, numa perspetiva abrangente de promoção da saúde e prevenção, dirigida à população em geral e a públicos específicos quando pertinente;

d. Valorização do bem-estar psicológico e da saúde mental, incluindo ações que previnam o isolamento, promovam competências sacio emocionais e reforcem fatores protetores na comunidade;

e. Articulação e complementaridade com iniciativas municipais, garantindo coerência com programas, projetos e prioridades estratégicas do Município, evitando duplicações e potenciando sinergias;

f. Discriminação positiva tecnicamente fundamentada, quando orientada para a redução de desigualdades territoriais e sociais, ou para o reforço de respostas onde subsistam lacunas relevantes;

g. Mecanismos de controlo, acompanhamento e avaliação mais robustos, com clarificação de metas, indicadores, evidências mínimas e momentos de verificação, assegurando maior rigor, eficácia e responsabilização na execução dos apoios.

c) rever e modernizar os formulários de candidatura e respetivos elementos instrutórios, assegurando alinhamento com os critérios e facilitando submissão, avaliação, monitorização e acompanhamento;

d) reforçar a transparência do procedimento e dos fundamentos subjacentes às decisões de aprovação e atribuição de apoios.

E, ainda, nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é necessário dar publicidade ao início do procedimento, ao seu objeto e à forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a alteração do regulamento.

Considerando, finalmente, as competências conferidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em conformidade com o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, por unanimidade:

a). Aprovar, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o início do procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, a partir da data da publicitação da deliberação que se propõe no sítio eletrónico do Município;

b) Que se possam constituir como interessados no presente procedimento todos aqueles que, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições, no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins;

c) Que os interessados possam apresentar os seus contributos no prazo de 10 dias a contar da publicação do Edital de Publicação do procedimento e participação procedimental, tendo em vista a alteração do Regulamento Municipal do Apoio às Associações, de acordo com a minuta anexa à proposta, através de comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e, se possível, o respetivo endereço de correio eletrónico, dando o seu consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 11.º do CPA;

d) Que, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento de alteração do mencionado Regulamento seja assegurada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

## CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta de deliberação, intitulada “PMAA-AEIES - Alteração de data de vigência dos Protocolos de Cooperação Financeira para apoio ao Investimento no âmbito do PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES - APOIO ESPECIAL PARA INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS SOCIAIS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de janeiro de 2026, e considerando que: a Câmara Municipal, por deliberação de 25 de janeiro de 2024, aprovou uma edição especial do PMAA para o Apoio Especial ao Investimento em Equipamentos Sociais - AEIES, tendo como pilar estratégico da sua intervenção a aposta contínua no investimento em equipamentos sociais, apresentando como objetivos primordiais favorecer o licenciamento da rede institucional existente no Concelho de Aveiro, visando o cumprimento da lei, a qualidade dos equipamentos e a capacitação formal das entidades sociais para aceder a mecanismos de financiamento nacionais e/ou europeus, bem como contribuir para a melhoria das condições de vida e bem-estar dos cidadãos e das famílias perante o acesso a respostas de apoio social mais robustas; nessa sequência foram celebrados os Protocolos de Cooperação Financeira, no âmbito do referido PMAA- AEIES com a Associação de Melhoramentos de Eixo, a APPACDM, o Centro Paroquial São Bernardo, o Centro Social e Paroquial de Cacia, o Centro Social e Paroquial da Vera Cruz, o Centro Social e Paroquial de São Pedro de Nariz, o Centro Social e Paroquial de São Jacinto e a Santa Casa da Misericórdia de Aveiro; considerando, igualmente, que em sede de acompanhamento da execução dos investimentos apoiados, verificam-se atrasos significativos face aos prazos previstos nos Protocolos de Cooperação Financeira outorgados com as acima identificadas instituições, constatando-se que a maioria destas entidades ainda se encontra em fase de desenvolvimento de concurso público para realização das empreitadas, pela dificuldade de obtenção de empresas de construção civil que concorram e que estejam disponíveis para a realização das obras; neste contexto, foi necessário estabelecer novos termos e prazos para a concretização dos apoios concedidos, formalizados através de Adenda aos Protocolos de Cooperação Financeira celebrados, para que o pagamento da tranche seguinte fique dependente da entrega dos comprovativos da execução financeira da tranche anterior a efetuar pela entidade, concedendo-se, também, maior prazo para a sua execução. Considerando, ainda, que, por lapso, nas referidas Adendas não ficou alterado o prazo de vigência dos referidos Protocolos que deveria passar a ser 31 de dezembro de 2026, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações - Apoio Especial ao Investimento em Equipamentos Sociais (PMAA – AEIES), a alteração do prazo de vigência dos Protocolos de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento, celebrados com a Associação de Melhoramentos de Eixo, a APPACDM, o Centro Paroquial São Bernardo, o Centro Social e Paroquial de Cacia, o Centro Social e Paroquial da Vera Cruz, o Centro Social e Paroquial de São Pedro de Nariz, o Centro Social e Paroquial de São Jacinto e a Santa Casa da Misericórdia de Aveiro, para 31 de dezembro de 2026.

## CÂMARA MUNICIPAL

Presente os despachos do Sr. Presidente, datados de 5 de janeiro de 2026, intitulados “FESTA DE SÃO GONÇALINHO / ATUAÇÃO E EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO / LANÇAMENTO DE FOGUETES / COMISSÃO SÃO GONÇALINHO”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial

pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca a “Festa de São Gonçálinho / Atuação e Execução de Música ao Vivo / Lançamento de foguetes / Comissão São Gonçálinho”, a realizar no Largo do Rossio, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, nos dias 8 a 12 de janeiro de 2026, sendo que a Câmara Municipal tem apoiado iniciativas da Comissão de Festas de São Gonçálinho, entidade organizadora do referido evento, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os despachos do Sr. Presidente, datados de 5 de janeiro de 2026, que autorizaram, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excecional relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 1/2026, para a realização do evento “Festa de São Gonçálinho / Atuação e Execução de Música ao Vivo / Lançamento de foguetes / Comissão São Gonçálinho”, no Largo do Rossio, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, nos dias 9 a 13 de janeiro de 2026, na plataforma horária das 01h00 às 03h00, para a “Atuação e Execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais”, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, e nos dias 10 e 11 de janeiro de 2026, na plataforma horária das 09h00 às 09h30, para o “Lançamento de foguetes”, mantendo-se, à exceção dos horários autorizados, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 75804/MGD/24, de 9 de dezembro de 2025, anexa aos despachos.

#### **CÂMARA MUNICIPAL**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 30 de janeiro de 2026, intitulado “FESTA DE SÃO BRAZ / ATUAÇÃO E EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO / ASSOCIAÇÃO TERTULIANOS DE SÃO BRAZ”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca a “Festa de São Braz”, requerida pela Associação Tertulianos de São Braz, a realizar no Largo de São Brás, Freguesia de Santa Joana, nos dias 3 a 9 de fevereiro de 2026, sendo que a Câmara Municipal tem apoiado iniciativas desta Associação, entidade promotora do referido evento, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 30 de janeiro de 2026, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excecional relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 8/2026, para a realização do evento “Festa de São Braz”, no Largo de São Braz, Freguesia de Santa Joana, nos dias 5 a 8 de fevereiro de 2026, na plataforma horária das 21h00 às 03h00, para a “Atuação e Execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais”, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, e no dia 7 de fevereiro de 2026, na plataforma horária das 09h00 às 09h30, para o “Lançamento de foguetes”, mantendo-se, à exceção dos horários autorizados, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 13/DAEO/SOA/2026, de 23 de janeiro de 2026, anexa ao despacho.

### **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 02/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “2.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de janeiro de 2026, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na reunião de 13 de novembro de 2025, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 2.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2026, com data-valor de 19 de janeiro de 2026, tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários no Orçamento e Grandes Opções do Plano para concretização dos projetos e ações que se afiguram como necessários para o desempenho das competências municipais; considerando ainda, que, a 2.ª proposta de modificação ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2026, perfaz um montante total de 257.500,00€ no Orçamento da Despesa, conforme consta dos mapas anexos à informação técnica n.º 05/DAF-C/01-2026, de 19 de janeiro de 2026, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de janeiro de 2026, que aprovou a 2.ª Alteração Orçamental de 2026.

### **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 05/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “3.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de fevereiro de 2026, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na reunião de 13 de novembro de 2025, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 3.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2026, com data-valor de 31 de janeiro de 2026, tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários à transferência orçamental dos cabimentos e compromissos assumidos e não pagos que resultam da execução do orçamento até 30 de janeiro de 2026, para o orçamento definitivo, considerando ainda, que, a 3.ª proposta de modificação ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2026, perfaz um montante total de 790.200,00€ no Orçamento da Despesa, conforme consta dos mapas anexos à informação técnica n.º 06/DAF-C/01-2026, de 31 de janeiro de 2026, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 31 de janeiro de 2026, que aprovou a 3.ª Alteração Orçamental de 2026.

### **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

No seguimento da proposta n.º 06/DAF/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo Orçamental, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “1.ª REVISÃO ORÇAMENTAL –

AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - EMPREITADAS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de fevereiro de 2026, e considerando que com o desenvolvimento dos projetos de execução/planos de investimento torna-se necessário proceder ao ajustamento dos cronogramas financeiros de determinados projetos de investimento face ao que foi provisionalmente considerado na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento 2025 e 2026 e de acordo com as informações propostas pela Divisão de Ambiente Energia e Obras Municipais na sua informação n.º 011/DAEO/2026, de 28 de janeiro de 2026, sendo assim necessário nova autorização para a assunção de encargos plurianuais; considerando, ainda, que, por recomendação do Tribunal de Contas deve-se obter “*aprovação dos compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo*”, foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal a proposta de modificação ao Orçamento - REVISÃO ORÇAMENTAL n.º 1, nos termos expostos na proposta e conforme informação técnica n.º 007/DAF-C/02-2026, de 3 de fevereiro de 2026, e mapas anexos à mesma, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração de voto:

*“Os Vereadores abstiveram-se neste ponto, uma vez que, e dada a votação do Partido Socialista nas GOP, estes compromissos servem para financiar obras com as quais não concordamos, como por exemplo o Museu de Arte Cerâmica Contemporânea.”*

#### **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

No seguimento da proposta n.º 005/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo Orçamental, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA CIRA NA RIAVIVA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de fevereiro de 2026, e considerando: a aprovação pelo Conselho Intermunicipal da CIRA em 24 de novembro de 2025 e pela Assembleia Intermunicipal de 15 de dezembro de 2025, do aumento de Capital Social e entrega de prestações acessórias à sociedade RiaViva e Litoral da Região de Aveiro, S.A, pela CIRA, enquanto acionista; a 16 de dezembro de 2025 a CIRA informou o valor do encargo a ser suportado por cada Município, no âmbito da reprogramação do investimento a realizar pela referida sociedade; deve ser aprovado pela Câmara Municipal de Aveiro a comparticipação de Aveiro na Realização de Capital e Prestações Acessórias a subscrever por parte da CIRA, no valor total estimado de 777.515,63€, para os anos de 2025 a 2030; existe dotação disponível à data para o efeito no orçamento em vigor, na CE 02 08050104 e AMR 04 420 2018/5057 Ac.2 - CIRA-Comparticipações - Projetos em Copromoção (Capital); considerando, ainda, que os montantes respeitantes a 2025 e 2026 perfazem o total de 51.809,45€ e 86.293,93€, respetivamente, a liquidar no imediato, sendo os restantes valores previstos a comprometer de 2027 a 2030, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua redação atual, a comparticipação do Município de Aveiro, no valor total de 777.515,63€ (setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e quinze euros e

sessenta e três cêntimos), no âmbito da reprogramação do investimento a realizar pela sociedade RiaViva e Litoral da Região de Aveiro, S.A, nos anos de 2026 a 2030.

### **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

No seguimento da proposta DAF n.º 004/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo Orçamental, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “ENCARGOS DE FUNCIONAMENTO PARA O ANO DE 2026”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de fevereiro de 2026, e considerando que: a 22 de janeiro de 2026 foi autorizado o processamento dos registos de cabimento e compromisso para as despesas e encargos de funcionamento para o ano de 2026 respeitantes aos Pelouros e Competências do Sr. Vereador Pedro Almeida identificadas com a alínea a) e pelo Sr. Presidente as restantes despesas de funcionamento identificadas com a alínea b) respeitantes aos Pelouros e Competências próprias; em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece que, em situações de urgência e exceção, pode o Presidente da Câmara Municipal praticar atos da competência da Câmara, necessitando, contudo, de ratificação na primeira reunião subsequente, sob pena de anulabilidade; e, finalmente, considerando que as despesas inerentes à liquidação do IVA e dos Encargos de Cobrança de Receitas, ambas processadas pela AT - Autoridade Tributária e Aduaneira, careciam de processamento imediato e o seu montante global estimado é da competência da Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 22 de janeiro de 2026, que autorizou o processamento urgente da despesa associada à liquidação do IVA e dos Encargos de Cobrança de Receitas para 2026.

### **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO**

No seguimento da proposta n.º 05/2026, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “CALENDÁRIO DE FEIRAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO PARA 2026”, subscrita pela Sr.ª Vereadora Ana Cláudia Oliveira, a 23 de janeiro de 2026, e considerando que, na proposta de deliberação n.º 25/2025, foi aprovado o calendário anual de feiras do Município de Aveiro, para o ano de 2026, na Reunião de Câmara de 18 de dezembro de 2025, conforme disposto na informação técnica n.º 117/DDEI/2025, de 10 de dezembro de 2025, onde por lapso de escrita na referida informação se lê: “( ... ) Feira Artes no Canal (Edições Extra): - 05 de abril (Páscoa)( ... )”, deveria ler-se:“( ... ) 04 de abril”, foi deliberado, por unanimidade, retificar o teor da referida deliberação da Câmara Municipal, de 18 de dezembro de 2025, relativa ao calendário de Feiras do Município de Aveiro, onde, por lapso de escrita, se lê: “(...) Feira Artes no Canal (Edições Extra): 5 de abril (Páscoa) (...)”, passando a ler-se: “(...) 4 de abril”.

### **AÇÃO SOCIAL**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 6/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “Aditamento à Informação n.º 69360 de 6 de dezembro de 2024 - Renovação da autorização para permanência provisória de dois elementos, na habitação social atribuída a um agregado familiar identificado na proposta, residente na Urbanização de Eixo, Freguesia de Eixo e Eirol, subscrita pelo Sr.

Vereador Rui Domingues dos Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pedido de renovação de permanência dos elementos melhor identificados na proposta, por período alargado, mas a título transitório e sem qualquer direito de inscrição, na habitação social de uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Eixo, melhor identificada na indicada proposta, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro.

### AÇÃO SOCIAL

No seguimento da Proposta n.º 9/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “Parceria com a Associação Calioásis - Programa Portugal Inovação Social – Parcerias para o Impacto - Aviso n.º CENTRO2030-2025-38”, subscrita pelo Sr. Presidente e considerando: que a Associação Calioásis, através da Unidade Móvel - Carrinha D'Encantar pretende contribuir para uma melhoria na qualidade de vida de jovens afetados pelo cancro e suas famílias, respondendo e preenchendo algumas das suas necessidades nas diferentes vertentes em que são atingidos: psicológica, emocional, social, formativa e financeira, pretende abranger 50 crianças e adolescentes com cancro ou outra doença grave complexa, acompanhados no Hospital Pediátrico de Coimbra e/ou outros hospitais distritais da Região Centro e, ainda, disponibilizar apoio domiciliário na Unidade Móvel com atividades lúdico-terapêuticas, personalizadas e aprazíveis, e cuidados de relaxamento, bem-estar e de descanso da pessoa cuidadora, gratuitas para a família, prestadas por técnicos qualificados e contratados. Considerando, também, que em sede de candidatura, prevê-se um orçamento global de 400.000,00€ (quatrocentos mil euros), para assegurar o funcionamento da Unidade móvel, com regularidade semanal, durante 36 meses, de julho de 2026 a julho de 2029.

Considerando, finalmente, que o Projeto prevê 20% de investimento social, público e/ou privado, sendo o restante valor objeto de financiamento através do Programa 2030 - Portugal Inovação Social - Parcerias para a Inovação Social - Aviso n.º CENTRO2030-2025-38, foi deliberado, por unanimidade:

1. Assumir o compromisso de cofinanciar o funcionamento da Unidade Móvel Carrinha D'Encantar, promovido pela Associação Calioásis, até ao montante de 15.000,00€ (quinze mil euros), para o triénio 2026-2029, a pagar em três tranches de 5.000,00€, através da GOP 2024/5005 - Ação 4, com a Classificação Económica 02 040701, na condição da candidatura ser aprovada e de o projeto cumprir o plano de atividades proposto;

2. Acompanhar a implementação do Plano de Desenvolvimento da atividade da Carrinha D'Encantar, nos seguintes termos: acompanhar as atividades da Unidade Móvel e emissão de parecer sobre o seu desenvolvimento nos relatórios de progresso; sinalizar/encaminhar crianças/famílias do concelho que possam beneficiar da intervenção disponibilizada pela Unidade Móvel; promover a apresentação do trabalho desenvolvido no Conselho Local de Ação Social; divulgar a iniciativa e as atividades desenvolvidas junto do Conselho Local de Ação Social, dos Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social e de outros Parceiros que contatem com os destinatários designados em candidatura; cedência pontual de espaço(s) municipal(is) para a realização de atividades planeadas no âmbito de atuação da Calioásis, de acordo com a disponibilidade.

## COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 002/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada “FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) E BAIXA TENSÃO NORMAL - ILUMINAÇÃO PÚBLICA (BTN-IP), EM REGIME DE PREÇOS REGULADOS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de janeiro de 2026, e considerando que: a volatilidade dos preços de energia elétrica no mercado livre nos últimos anos, para instalações em Baixa Tensão Normal (BTN) e Baixa Tensão Normal – Iluminação Pública (BTN-IP), impulsionaram o Município de Aveiro a contratualizar, desde 2022, com a entidade “SU ELECTRICIDADE, S.A.” - Comercializador de Último Recurso, o fornecimento de energia para estas tipologias de instalações, atento o disposto no n.º 7, do artigo 3.º da Portaria n.º 348/2017, de 14 de novembro, na redação dada pela Portaria n.º 6/2021, de 6 de janeiro, e ao abrigo do n.º 1, do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, face à natureza e características próprias do acesso ao Mercado Regulado em todo o território continental de Portugal, que não se encontra submetido à concorrência de mercado; por força do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 69/2025, de 23 de abril, o cliente final pode exercer o seu direito de opção pelo regime de preços regulados, definidos em portaria, até 31 de dezembro de 2027, desde que tenham consumos em  $BTN > 20,7 \text{ kVA}$  e em  $BTN \leq 20,7 \text{ kVA}$ , conforme doc. 2 anexo à proposta; o teor da informação técnica n.º 013/DAEO-E/2025, datada de 28 de novembro de 2025, subscrita pelo Eng.º Paulo Campos, anexa à proposta como doc. 3; é, ainda, necessidade do Município de Aveiro manter os contratos de fornecimento de energia elétrica das instalações BTN e BTN-IP, em regime de tarifas reguladas praticadas pelo Comercializador de Último Recurso (CUR), celebrados com a “SU ELECTRICIDADE, S.A.”, para o ano 2026, ou até à estabilização do mercado da energia elétrica. Considerando, igualmente, que se verifica que a despesa inerente ao fornecimento de energia elétrica no montante total de 1.600.000,00€ tem dotação orçamental em 2026, com as classificações orgânica 02, económica 020201 - Encargos das Instalações e 02022502 – Consumos de Iluminação Pública, bem como a existência de fundos disponíveis à data, foi deliberado, por unanimidade:

1). Autorizar a despesa, no montante total de 1.300.813,01€, (um milhão, trezentos mil, oitocentos e treze euros e um cêntimo), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma: 243.902,44€ (CE 02 020201) e 1.056.910,57€ (CE 02 02022502), valores acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, com base nos fundamentos expressos na proposta e na informação técnica n.º 013/DAEO-E/2025, anexa à proposta como doc. 3 e para a qual se remete;

2). Adjudicar à entidade "SU ELECTRICIDADE, S.A.", pelos preços unitários constantes da Diretiva n.º 01/2026, de 7 de janeiro, publicada em Diário da República, 2.ª Série, n.º 4, que aqui se dá por integralmente reproduzida na parte respeitante, até ao preço contratual de 1.300.813,01€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com produção de efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2026 e término até 31 de dezembro de 2026, atento o disposto no artigo 3.º, da Portaria n.º 348/2017, de 14 de novembro, na sua redação atual, e no artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 69/2025, de 23 de abril, e ao abrigo do n.º 1, do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, face à natureza e características próprias do acesso ao Mercado Regulado em todo o território continental de Portugal, que não se encontra submetido à concorrência de mercado;



3). Autorizar o registo dos movimentos contabilísticos inerentes ao presente procedimento, por parte dos serviços de Contabilidade.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da proposta DCP N.º 003/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada “APÓLICE DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS - Eleitos Locais - aprovação valores capitais seguros”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de janeiro de 2026, e considerando que:

A) Os titulares de cargos autárquicos se encontram no exercício de funções públicas que implicam deslocações, participação em atos oficiais e outras atividades suscetíveis de risco pessoal;

B) O disposto no n.º 1, do artigo 17.º, da Lei n.º 29/87, de 30 de junho (Estatutos dos Eleitos Locais), na sua redação atual, anexo à proposta como doc.1, os membros de órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais, mediante deliberação do respetivo órgão, que fixará o seu valor;

C) Continua o n.º 2 do normativo citado, explicitando que, para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência, o valor do seguro não pode ser inferior a 50 vezes a respetiva remuneração mensal;

D) Que o seguro de acidentes pessoais constitui um instrumento adequado de proteção dos autarcas no desempenho das suas funções, assegurando a cobertura de eventuais danos resultantes de acidentes ocorridos em serviço ou por causa dele;

E) Que se torna necessário garantir a cobertura dos riscos de morte ou invalidez permanente, bem como despesas de tratamento, nos termos legalmente admissíveis, para todos os membros do órgão (executivo e deliberativo) no exercício do mandato 2025-2029;

F) Os Riscos a segurar nesta Apólice são os seguintes:

a) Para o Presidente, Vice-Presidente e Vereadores em Regime de Permanência - Risco Profissional e Extraprofissional (24 Horas por Dia);

b) Restantes Pessoas Seguras - Risco Profissional (Quando no Exercício das Funções ou em Representações Autárquicas).

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar os valores de capitais seguros abaixo indicados, para efeitos de celebração de apólice de Seguro de Acidentes Pessoais, para todos os membros dos órgãos executivo e deliberativo, e a submissão à Assembleia Municipal, para apreciação e deliberação dos valores que lhes são aplicáveis:

Pessoas Seguras	N.º de Pessoas Seguras	Morte ou Invalidez Permanente	Incapacidade Temporária	Despesas de Tratamento e Repatriamento	Despesas Funeral
Presidente	1	212.500,00 €	100,00 €/dia	15.000,00 €	5.000,00 €
Vice-Presidente	1	175.000,00 €	75,00 €/dia	10.000,00 €	5.000,00 €
Vereadores em regime de Permanência	2	175.000,00 €	75,00 €/dia	10.000,00 €	5.000,00 €
Vereadores em regime de não Permanência	5	68.680,00 €	25,00 €/dia	5.000,00 €	2.500,00 €
Membros da Assembleia	37	25.000,00 €	12,50 €/dia	2.500,00 €	2.500,00 €

## **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da proposta DCP n.º 004/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada “PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL, PARA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS PARA TRANSPORTES DE ÍNDOLE E FRUIÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE AVEIRO - Licença de utilização n.º 03/2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de fevereiro de 2026, e considerando que:

A. Na sequência de prévio procedimento por Hasta Pública, foi a 19 de novembro de 2024 atribuído ao arrematante “AVEIRO TUK TOURS, UNIPESSOAL, LDA.”, 1 (um) local de estacionamento sito no Largo da Estação, bacia de estacionamento (lado esquerdo), para Triciclo Motorizado Elétrico até 7 lugares (tipo Tuk Tuk), pelo valor de arrematação de 56.300,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para operar durante o período de 5 (cinco) anos, com início em 1 de janeiro de 2025, tendo, para o efeito, sido emitida a Licença de Utilização n.º 03/2025, anexa à proposta como doc. 1;

B. De acordo com o estipulado na 9.ª condição das Condições Gerais estabelecidas na mencionada Licença de Utilização, no ponto 9 do Edital n.º 280/2024, datado de 23 de outubro de 2024, e no ponto 7 das Condições do Procedimento (documentos 2 e 3 anexos à proposta, respetivamente), é obrigação do Arrematante: o pagamento do valor da arrematação, acrescido de IVA, à taxa legal de 23%, da seguinte forma: 15% do valor da arrematação no dia da Hasta Pública; 5 % do valor da arrematação até ao dia 10 de janeiro de 2025, e 20% ao ano até ao dia 10 de janeiro dos anos subsequentes, até perfazer 100% (2029);

C. A 5 de janeiro de 2026, veio o arrematante solicitar a desistência da utilização da Licença, identificada no ponto anterior (cf. doc. 4 anexo, para o qual se remete para melhor entendimento), alegando para o efeito, entre outros fundamentos, o facto de não conseguir alcançar os objetivos estipulados, tendo até verificado a existência de prejuízos para a empresa;

D. Nos termos do ponto 3.2 das Condições do Procedimento, a desistência da utilização dos títulos por parte dos seus titulares dá lugar à perda do valor da arrematação e das taxas pagas, não conferindo o direito a qualquer tipo de indemnização, com revogação do respetivo título;

E. Ademais, o incumprimento de qualquer obrigação prevista na Licença, nas Condições da Hasta Pública, no Regulamento de Gestão da Mobilidade, na lei ou a falta de pagamento de qualquer prestação ou taxa, quando imputáveis ao titular, implica a revogação do título e perda dos direitos sobre o Local atribuído e das importâncias já pagas (Condição 11.ª da Licença de Utilização).

Considerando, ainda, que, à data atual, verifica-se que a fatura n.º 25.015/11151, datada de 16 de dezembro de 2025 (doc. 5 anexo à proposta), referente à prestação de 20%, com prazo de pagamento até 10 de janeiro de 2026, e enviada ao Arrematante em 1 de dezembro de 2024, ainda se encontra por liquidar, foi deliberado, por unanimidade, revogar o Ato de Arrematação à entidade “AVEIRO TUK TOURS, UNIPESSOAL, LDA.”, no âmbito do procedimento por Hasta Pública realizado em 19 de novembro de 2024, referente ao Local de Estacionamento na Estação, baia de estacionamento – lado esquerdo, para Triciclo Motorizado Elétrico até 7 lugares (tipo Tuk Tuk), consubstanciado na Licença de Utilização n.º 03/2025, anexa

à proposta como doc. 1, com efeitos retroativos a janeiro de 2026, ao abrigo do disposto no ponto 3.2 das Condições do Procedimento, e atentos aos fundamentos expressos no requerimento da entidade arrematante, datado de 5 de janeiro de 2026, anexo à proposta como doc. 4, sem direito a qualquer indemnização ou restituição de quaisquer valores já pagos.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da proposta DCP n.º 005/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE AVENÇA, PARA CONTENCIOSO EXTERNO E CONSULTADORIA - Emissão de Parecer favorável”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de fevereiro de 2026, e considerando que:

A. Nos termos do disposto no artigo 40.º do Código do Processo Civil, aprovado em anexo à Lei n.º 41/2013, de 26 junho, na sua redação atual, é obrigatória a constituição de advogado: a) nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário; b) nas causas em que seja admissível recurso, independentemente do valor; c) nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores;

B. O artigo 11.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, na sua redação atual, prescreve que: “*Nos tribunais administrativos é obrigatória a constituição de um mandatário, nos termos previstos no Código do Processo Civil, podendo as entidades públicas fazer-se patrocinar em todos os processos por advogado, solicitador ou licenciado em direito ou em soliciatoria com funções de apoio jurídico ( ... )*”;

C. Ao abrigo dos Estatutos da Ordem dos Advogados (OA) são incompatíveis com o exercício de advocacia o desempenho de atividades por “*Trabalhador com vínculo de emprego público ou contratado de quaisquer serviços ou entidades que possuam natureza pública ou prossigam finalidades de interesse público, de natureza central, regional ou local.*” (artigo 82.º, n.º 1, alínea i), da Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, na sua redação atual);

D. Os Juristas desta Câmara Municipal têm a sua inscrição na OA suspensa;

E. Existem vários processos, que envolvem o Município, sujeitos a constituição de mandatário;

F. Nos presentes termos, foi apresentada proposta de contratação, mediante informação n.º 46/DAJ/NOT/2025, subscrita pela Técnica Superior Marta Abrunheiro, que aqui se dá por integralmente reproduzida e anexa à proposta como doc.1, que consubstancia um processo de despesa correspondente a uma prestação de serviços, na modalidade de contrato de avença, para o exercício de funções públicas na área jurídica, por 12 (doze) meses, com retribuição mensal de 1.500,00€, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, perfazendo o preço base de 18.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

G. Assim, para efeitos do disposto no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado por CCP, o preço base de 18.000,00€ (dezoito mil euros), foi calculado com base na retribuição mensal de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), tomado em consideração os custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo;

H. A presente contratação de serviços na modalidade de contrato de avença, é efetuada nos termos do disposto nos artigos 10.º e 32.º, do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20

de junho, na sua redação atual), doravante designada por LGTFP, conjugados com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 2 de fevereiro, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica;

I Ao abrigo do disposto do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, na sua redação atual, a celebração de contratos de avença e tarefa dependem da emissão de prévio parecer favorável, à decisão de contratar, do órgão executivo, leia-se Câmara Municipal, relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º da LGTFP (que revogou o artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro), sem prejuízo dos requisitos cumulativos referidos nas alíneas b) e c), do n.º 1, do citado artigo 32.º.

Considerando, ainda, que se verifica a não subordinação da prestação de serviços, pois a mesma será efetuada com autonomia, sem imposição de horário de trabalho, não se encontrando o prestador sujeito à disciplina e à direção da entidade contratante, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução daquele serviço, bem como, a existência de cabimento orçamental - A despesa de 22.140,00€, inerente ao procedimento, encontra-se inscrita no orçamento aprovado para o exercício de 2026, na classificação económica 02 010107, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à celebração de contrato de avença, para a prestação de serviços de Contencioso Externo e Consultadoria, nos termos do disposto no artigo 32.º da LGTFP, conjugado com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, por se encontrarem reunidos, cumulativamente, os requisitos estipulados no n.º 1, do referido artigo 32.º.

### **MOBILIDADE E TRANSPORTES**

No seguimento da proposta n.º 01/DMT/2026, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada «IMPLEMENTAÇÃO DE SENTIDO ÚNICO NA RUA CHÃO DE BAIXO E RUA DO NORDESTE “NOS DIAS DE FEIRA” - OLIVEIRINHA», subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de janeiro de 2026, e considerando que: a Rua Chão de Baixo e a Rua do Nordeste, em Oliveirinha, são dois arruamentos localizados junto ao Largo do Cruzeiro da Feira, que ficam sujeitos a uma maior procura de estacionamento nos dias 7 e 21 de cada mês, por ocasião da realização da feira; a largura destes arruamentos não permite que a circulação se proceda de forma fluída e segura nos dois sentidos com a presença de veículos estacionados; considerando, igualmente, que a implementação do sentido único na Rua Chão de Baixo e Rua do Nordeste “nos dias de feira”, no sentido sul/norte, facilitará as condições de segurança e fluidez, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a implementação do sentido único na Rua Chão de Baixo e Rua do Nordeste, "nos dias de feira", no sentido sul/norte, conforme proposta apresentada na informação 07/DMT/2026 de 07 de janeiro de 2026, e peça desenhada que a acompanha.

### **MOBILIDADE E TRANSPORTES**

No seguimento da proposta n.º 02/DMT/2026, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada «LICENCIAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA FIXAÇÃO PERMANENTE DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À ATRACAÇÃO DE EMBARCAÇÕES EM ESPAÇOS CONCESSIONADOS 2026», subscrita



pelo Sr. Presidente, a 21 de janeiro de 2026, e considerando os seguintes pedidos identificados e informados no processo n.º 2025/300.50.002/2:

a) Entrada n.º 71321, de 12 de novembro de 2025, informação n.º 1101/DMT/2025, datada de 13 de novembro de 2025, da empresa Empreendecidade, Ld.ª, com pedido de licenciamento para colocação de uma plataforma de apoio à navegação e atracação marítima turística, localizada no cais n.º 5 da Zona III- Doca do Côjo, nos Canais urbanos da Ria de Aveiro;

b) Entrada n.º 74853, de 2 de dezembro de 2025, informação n.º 1147/DMT/2025, de 5 de dezembro de 2025, da empresa Alvorada Comum - Unipessoal, Lda., com pedido de renovação licenciamento de uma plataforma de apoio à navegação e atracação marítima turística, localizada no cais n.º 8 da Zona IV - Canal Central da Ria de Aveiro;

c) Entrada MGD n.º 74858, de 2 de dezembro de 2025, informação n.º 1148/DMT/2025, de 5 de dezembro de 2025, da empresa Incrível Odisseia Lda., com pedido de licenciamento para colocação de uma plataforma de apoio à navegação e atracação marítima turística, localizada no cais n.º 9 da Zona IV- Canal Central, nos Canais urbanos da Ria de Aveiro.

Foi deliberado, por unanimidade:

1. Emitir os alvarás de Licença de utilização de recursos hídricos para atração permanente para cada requerente, nos locais evidenciados em cada pedido e pelo período máximo de janeiro a novembro de 2026, nas demais condições constantes das informações acima identificadas;

2. Remeter à APA, IP/AHR-C, os elementos necessários à determinação da matéria coletável para efeitos de liquidação da Taxa de Recursos Hídricos, conforme previsto no n.º 3, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho;

3. Dar conhecimento às entidades competentes, aquando a emissão dos alvarás através do envio de cópias à APA IP/AHR-C, à Capitania do Porto de Aveiro e à Polícia Municipal.

### **MOBILIDADE E TRANSPORTES**

No seguimento da proposta n.º 03/ 2026, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada «CONCESSÃO DE TRANSPORTES ANO DE 2026 - Atualização de tarifário», subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de janeiro de 2026, e considerando que: em conformidade com o ponto 3, do Artigo 22.º (Regulamento tarifário) do Caderno de Encargos da Concessão de Transportes, o cálculo da atualização anual baseia-se na variação do Índice de Preços no Consumidor (IPC), especificamente na classe 7 – Transportes; o valor publicado para o ano de 2026, é de 1,53%; mantendo-se o congelamento de tarifas desde 2023, para a promoção do transporte público de transportes utilizando as verbas do programa INCENTIVA + TP (Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março, Cria o Programa de Incentivo ao Transporte Público Coletivo de Passageiros); considerando, ainda, que as tabelas 1, 2 e 3, inseridas na identificada proposta ilustram os aumentos das tarifas e das participações económico-financeiras para o ano de 2026, foi deliberado, por unanimidade, atualizar as tarifas em 1,53%, de acordo com o ICP, congelar o tarifário AVEIROBUS de venda ao público (PVP), e aumentar as participações económico financeiras, com início em janeiro, nos seguintes termos:

		2025	2026 (1,53)
	<b>Tipo de compensação</b>		<b>1,0153</b>
KM	Prestação económico-financeira - transportes públicos rodoviários (KM)	0,78€	0,80€
FERRY	Prestação económico-financeira transportes públicos FERRY	64,26€	65,25€
LANCHA	Prestação económico-financeira transportes públicos LANCHA	39,60€	40,20€
VAZIO	Comparticipação dos Km em VAZIO - primeira carreira da manhã de cada linha	0,78€	0,80€
KM SÃO JACINTO	Circulação rodoviária entre Aveiro e S. Jacinto (FLUVIAL suspenso)	96,01€	97,50€
NOVOS KM (2024)	Prestação económico-financeira-transportes públicos rodoviários (KM) - Nova Oferta (Abril 2024)	1,82€	1,85€


Tabela 3: aumento tarifário das compensações financeiras da concessão de transportes-2026

### **MOBILIDADE E TRANSPORTES**

No seguimento da proposta n.º 04/2026, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada «TARIFÁRIO E REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO “AVEIRO CENTRUM”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de janeiro de 2026, e considerando que: todas as entidades proprietárias ou gestoras de parques de estacionamento deverão sujeitar às Câmaras Municipais a aprovação dos respetivos regulamentos de utilização e regimes tarifários, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 81/2006 de 20 de abril; a entidade Portusa Parking, Lda., enquanto entidade responsável pela exploração, gestão e administração do parque de estacionamento “Aveiro Centrum”, sito no piso -1 do Edifício Aveiro Centrum, Av. 5 de Outubro, n.º 29, vem submeter para aprovação o regulamento de utilização e regimes tarifários conforme consta no pedido com o registo MGD N.º 77139, de 12 de dezembro de 2025; considerando, igualmente, que os elementos constantes no pedido se encontram em condições de aprovação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o tarifário do parque de estacionamento “Aveiro Centrum”, nos termos da proposta de tarifário apresentada pela Portusa Parking, Lda., enquanto entidade responsável pela exploração, gestão e administração do parque, bem como, o regulamento de utilização do parque de estacionamento “Aveiro Centrum”, apresentado pela Portusa Parking, Lda., anexos à proposta.

### **MOBILIDADE E TRANSPORTES**

No seguimento da proposta n.º 05/DMT/2026, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada «RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA EXPROPRIAÇÃO DAS PARCELAS NECESSÁRIAS À “CONSTRUÇÃO DO EIXO RODOVIÁRIO AVEIRO -ÁGUEDA (ERAA)” E DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA», subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de fevereiro de 2026, e considerando que: se encontra aprovado o Projeto de Execução da empreitada “Construção do Eixo Rodoviário Aveiro - Águeda (ERAA)”, investimento integrado no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Investimento RE-C07-i02.02 – “Missing links e Aumento da Capacidade da Rede – Eixo Rodoviário Aveiro-Águeda”; a execução da empreitada implica a apropriação do solo necessário à implantação da infraestrutura rodoviária, bem como a constituição de faixas de servidão administrativa indispensáveis à criação de acessos às parcelas sobrantes; no Município de Aveiro se mostra necessária a expropriação de 487 (quatrocentas e oitenta e sete) parcelas de terreno, com a área total de 538.621,00 m<sup>2</sup>, bem como a constituição de 59 (cinquenta e nove) faixas



de terreno sujeitas a servidão administrativa, com a área total de 4.605,00 m<sup>2</sup>, conforme identificado no projeto de expropriações; as parcelas a expropriar, os respetivos proprietários e demais interessados conhecidos, bem como as áreas a sujeitar a servidão administrativa, encontram-se identificados nos termos do artigo 10.º do Código das Expropriações, constituindo o projeto de expropriações parte integrante do projeto de execução aprovado; o projeto foi objeto de procedimento de avaliação de impacte ambiental, encontrando-se emitido o respetivo Título Único Ambiental, com Declaração de Impacte Ambiental favorável, bem como pareceres favoráveis das entidades externas competentes; os encargos financeiros estimados com o processo expropriativo ascendem ao montante global de 4.626.148,44€ (quatro milhões, seiscentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos), correspondente à soma das indemnizações relativas às parcelas a expropriar e às faixas de servidão administrativa, de acordo com os relatórios de avaliação elaborados por perito inscrito na lista oficial da justiça, encontrando-se a despesa devidamente cabimentada.

Considerando, ainda, que, nos termos dos artigos 1.º e 2.º, do n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/2021, de 23 de fevereiro, são consideradas de utilidade pública e com carácter de urgência as expropriações necessárias à execução dos investimentos a realizar no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência; o artigo 7.º do referido diploma estabelece que a declaração de utilidade pública relativa à constituição das servidões administrativas observa o procedimento previsto para as expropriações; compete à Câmara Municipal propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação, nos termos da alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; sendo o Município de Aveiro a entidade expropriante, a declaração de utilidade pública é da competência da Assembleia Municipal, nos termos alínea b), do n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 15/2021, de 23 de fevereiro, pelo que foi deliberado, por unanimidade:

A - Aprovar a resolução de requerer a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das 487 (quatrocentas e oitenta e sete) parcelas de terreno necessárias à execução da obra “Construção do Eixo Rodoviário Aveiro - Águeda (ERAA)”, com a área total de 538.621,00 m<sup>2</sup>, bem como da constituição de 59 (cinquenta e nove) faixas de terreno sujeitas a servidão administrativa, com a área total de 4.605,00 m<sup>2</sup>, todas localizadas no Município de Aveiro;

B - Determinar, nos termos do n.º 5, do artigo 10.º e do n.º 2, do artigo 11.º do Código das Expropriações, a notificação dos proprietários e demais interessados conhecidos do teor da presente deliberação;

C - Submeter a proposta à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, para efeitos de emissão da declaração de utilidade pública, com carácter urgente, e conseqüente posse administrativa dos bens a expropriar e das áreas a sujeitar a servidão administrativa, com a estimativa global de encargos de 4.626.148,44 €, tudo nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 15/2021, de 23 de fevereiro, dos artigos 10.º, 11.º, 15.º e 20.º e seguintes do Código das Expropriações, e da alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **SERVICÇOS URBANOS E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS**

No seguimento da proposta n.º 1/2026, elaborada pela Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, intitulada “Reforço de verba e renovação – Protocolo entre o Município de Aveiro e a Ordem

dos Médicos Veterinários: Campanha de Animais de Companhia, subscrita pelo Sr. Presidente 21 de janeiro de 2026, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro e a Ordem dos Veterinários assinaram, 21 de maio de 2020, um Protocolo com a intenção de colocar em andamento o Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para Animais de Companhia em Risco (PNASVACR), permitindo a emissão de Cheques Veterinários para animais errantes capturados pelos Centros de Recolha Oficiais (CRO): colónia de gatos sob a responsabilidade da autarquia e animais de famílias carenciadas (devidamente identificadas) pelo Município aderente, segundo a legislação em vigor; os resultados alcançados desde a assinatura do referido Protocolo de execução permitem assegurar, no quadro atual dos serviços do Município, uma resposta capaz de responder às necessidades com que o Concelho se vai deparando, e cumprir com legislação no que respeita à obrigatoriedade de esterilização dos animais que sejam adotados; resultados de maio de 2025 a janeiro de 2026: informa-se que desde 21 de maio de 2025 a 21 de janeiro de 2026 foram emitidos 237 cheques veterinários, relativos a 222 esterilizações dos quais, 20 cadelas, 22 cães, 119 gatas e 61 gatos no valor total de 15.737,81 euros; identificação, vacinação, desparasitação e tratamento de animais de famílias carenciadas e relativos ao programa CED no valor total de 2.583,00 euros; a esterilização dos gatos de rua é de extrema importância para o controlo da sobrepopulação felina; considerando, ainda, que devido ao aumento dos números de pedidos de ajuda para esterilização de gatos de rua o montante disponível até ao momento já se encontra gasto, foi deliberado, por unanimidade:

1. Reforçar a verba adstrita ao protocolo que vigora de 21 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026, no montante de 10.000€ (dez mil euros);
2. Autorizar a renovação automática por mais um ano, de 21 de maio de 2026 a 21 de maio de 2027, nos termos do n.º 1, da Cláusula Décima Quarta, do protocolo celebrado entre o Município de Aveiro e a Ordem dos Médicos Veterinários;
3. Autorizar a despesa no montante de 20.000€ (vinte mil euros) para o período de renovação do protocolo, de 21 de maio de 2026 a 21 de maio de 2027, nos termos da alínea f) da Cláusula Décima.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 211/2001, em nome de IRMÃDONA SUPERMERCADOS, UNIPESSOAL, LDA., e considerando que: nos termos do artigo 87.º (Receção provisória e definitiva das obras de urbanização), do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado; a receção é precedida de vistoria, que foi realizada por uma comissão da qual fazem um representante do interessado e dois representantes da câmara municipal, nos termos do Auto de vistoria n.º 2 de 2026; realizada a vistoria verificou-se que se encontram em bom estado de conservação as obras de urbanização previstas na operação urbanística; considerando, assim, que as obras de urbanização previstas no Alvará de licenciamento de obras de urbanização em área não abrangida por operação de loteamento n.º 19/2019, em nome de Irmãdona Supermercados, Unipessoal, Lda. poderão ser

rececionadas definitivamente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção definitiva das obras de urbanização previstas no Alvará de licenciamento de obras de urbanização em área não abrangida por operação de loteamento n.º 19/2019, em nome de Irmãdona Supermercados, Unipessoal, Lda., e aprovar o cancelamento da garantia bancária existente.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 180/2020, em nome de HORIZONTE PRINCIPAL, LDA., e considerando que: nos termos do artigo 87.º (Receção provisória e definitiva das obras de urbanização), do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado; a receção é precedida de vistoria, que foi realizada por uma comissão da qual fazem um representante do interessado e dois representantes da câmara municipal, nos termos do Auto de vistoria n.º 177 de 2025; realizada a vistoria verificou-se que se encontram em bom estado de conservação as obras de urbanização previstas na operação urbanística; considerando, assim, que as obras de urbanização previstas no alvará de licenciamento de operação de loteamento com obras de urbanização n.º 5/2023, em nome de HORIZONTE PRINCIPAL, LDA. poderão ser rececionadas provisoriamente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção provisória das obras de urbanização da operação de loteamento com obras de urbanização n.º 5/2023, em nome de HORIZONTE PRINCIPAL, LDA, e a redução da garantia bancária para o valor de 10% da caução que ficará cativo até à receção definitiva das obras de urbanização.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 2446/2022, em nome de ANTERO SANTOS & SANTOS, e considerando que: no âmbito do requerimento de desistência do empreiteiro e do diretor de obra, o titular do processo foi notificado para no prazo de 15 dias a contar da substituição, apresentar o novo empreiteiro e novo diretor de obra, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, para garantir que o quadro técnico da obra permaneça de acordo com os pressupostos que mantém válido o título do alvará de licenciamento; após notificação, o processo foi remetido para a Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização (DPMF), a fim de averiguarem se a obra se encontrava a decorrer, tendo a fiscalização da DPMF verificado em obra que a mesma se encontrava parada e não foi concluída dentro do prazo de validade da respetiva licença, não tendo sido requerida nem deferida qualquer prorrogação do prazo; nos termos do disposto nas alíneas c) e d), no n.º 3, do artigo 71.º (Caducidade), do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a licença ou a comunicação prévia para a realização das operações urbanísticas caducam se as obras estiverem abandonadas por período superior a seis meses e se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou comunicação prévia, ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas no caso da comunicação

prévia; considerando, ainda, que na presente data, a licença de obras de alteração n.º 153/2024 não se encontra válida desde 15 de março de 2025 e, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo 71.º “n.º 5 - *As caducidades previstas no presente artigo devem ser declaradas pela câmara municipal, verificadas as situações previstas no presente artigo, após audiência prévia do interessado.*”, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença de obras de alteração n.º 153/2024, decorrido o prazo de audiência prévia de 10 dias úteis a contar da notificação, sem que seja manifestada oposição.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 175/2024, em nome de ALCIDES TAVARES DE MATOS, e considerando que nos termos do n.º 6, do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, “*Apreciação dos projetos de obras de edificação: A falta de apresentação dos projetos das especialidades e outros estudos no prazo estabelecido no n.º 4 ou naquele que resultar da prorrogação concedida nos termos do número anterior implica a suspensão do processo de licenciamento pelo período máximo de seis meses, findo o qual é declarada a caducidade após audiência prévia do interessado.*”, e, não tendo o requerente entregue a certidão permanente da conservatória do registo predial com vista ao licenciamento, de acordo com o solicitado na notificação registada com o n.º 1576 de 21 de janeiro de 2025, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento de licenciamento, decorrido o prazo de audiência prévia de 10 dias úteis a contar da notificação, sem que seja manifestada oposição.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 1276/2024, em nome de CENTRO PAROQUIAL DE SÃO BERNARDO, e considerando que: o titular do processo é o Centro Paroquial de São Bernardo e trata-se do licenciamento de Obras de requalificação, alteração, legalização e ampliação de Edifício destinado a Centro de Dia, Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e Serviço de Apoio Domiciliário e alteração e legalização de Edifício de Apoio, e alteração, legalização e ampliação de Edifício destinado a Creche, Educação Pré-escolar e Centro de Atividades de Tempos Livres; o requerente solicitou a isenção da taxa, referente ao licenciamento, nos termos do n.º 5, do artigo 31.º do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro, ou seja, a isenção da taxa pela emissão de licença de operações urbanísticas promovidas pelas IPSS; considerando, ainda, o trabalho desenvolvido pela IPSS e tratando-se de obras de requalificação, alteração, legalização e ampliação das instalações, foi deliberado, por unanimidade, conceder a isenção do valor total da taxa, no montante de 6.197,02€ (seis mil, cento e noventa e sete euros e dois cêntimos), relativa ao licenciamento de Obras de requalificação, alteração, legalização e ampliação de Edifício destinada a Centro de Dia, Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e Serviço de Apoio Domiciliário alteração e legalização de Edifício de Apoio, e alteração,

legalização e ampliação de Edifício destinado a Creche, Educação Pré-escolar e Centro de Atividades de Tempos Livre.

### ***Período de Intervenção do Público***

Pelas 17:29h, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **António Martins** disse ser residente na localidade de Azurva, na Freguesia de Eixo e Eirol, realçando que, em termos ambientais, o anterior executivo tinha desenvolvido um trabalho de excelência no que à recolha de resíduos urbanos diz respeito, contudo, nestes últimos três meses, perderam-se as boas práticas ambientais, com o ressurgimento de “lixeiros a céu aberto” a Norte de Azurva e de Esgueira, pelo que solicitava ao Sr. Presidente que verificasse junto do prestador de serviços “Veólia” a razão pela qual a gestão dos resíduos deixou de ser satisfatória naquela freguesia. Referiu-se, também, aos espaços verdes localizados na Urbanização dos Montes de Azurva, cuja manutenção era efetuada mensalmente, situação que também deixou de ocorrer. Mais informou que, há sensivelmente 4 anos, foram construídos dois novos estacionamento na Urbanização dos Montes de Azurva, contudo, até à presente data, aquele espaço continua desprovido de iluminação pública, situação que põe em causa a segurança de pessoas e bens. Reportou-se, também, à obra de ligação da antiga EN 230 até à Rua da Areosa, questionando para quando está previsto o seu início, bem como se era possível a Câmara Municipal fazer uma apresentação pública do projeto dessa obra. Referiu-se, também, à requalificação da Linha do Vouga, sugerindo a construção de uma passagem de nível superior ou inferior à linha de caminho de ferro em Azurva. Para finalizar, questionou o ponto de situação em relação ao projeto de construção de um kartódromo nas instalações do Grupo Desportivo de Azurva.

O Sr. **Presidente**, em relação à gestão dos resíduos urbanos, agradeceu a chamada de atenção do munícipe quanto à degradação do serviço prestado. Mais informou que o contrato celebrado com a Veólia está prestes a chegar ao seu termo, pelo que, brevemente, será lançado o respetivo concurso público para se proceder a nova concessão dos serviços, garantindo, ainda, que o caderno de encargos para a nova concessão será mais exigente. Sobre a deposição de monos no espaço público, relembrou que existe um Ecocentro Municipal para o acolhimento dessa tipologia de resíduos, pelo que os cidadãos também devem fazer o seu papel, adotando um comportamento cívico. Relativamente à manutenção de áreas verdes e jardins, explicou que a execução desses serviços também está na dependência da conclusão do respetivo procedimento concursal. Quanto à inexistência de iluminação pública nos Montes de Azurva, informou que esta questão já está a ser tratada pela E-Redes, apelando, contudo, à melhor compreensão dos munícipes, uma vez que todos os meios daquela empresa estão mobilizados para as zonas de catástrofe. Em relação à empreitada de ligação da antiga EN 230 à Rua da Areosa, reiterou a informação transmitida no início daquela reunião de que, doravante, a Câmara Municipal procederá à realização de sessões públicas para apresentação à comunidade dos projetos de obras públicas previstas. Sobre a operação de requalificação da Linha do Vouga explicou que,

no âmbito do Acordo de Cooperação celebrado com a Infraestruturas de Portugal, está prevista a criação de dois novos apeadeiros em Esgueira, bem como a realocização do apeadeiro de Azurva, que passará para uma posição considerada mais favorável ao serviço da população e à proximidade do Parque Desportivo de Aveiro.

O Sr. **Joaquim Oliveira** disse que também residia no lugar de Azurva, há sensivelmente 50 anos, tecendo considerações várias sobre o seu tecido social, bem como dos problemas que aquele aglomerado tem, em razão da sua localização na periferia do concelho. Seguidamente expressou a sua discordância em relação à execução do eixo rodoviário Aveiro – Águeda, uma vez que já existe uma variante que liga Aveiro a Águeda, pelo que, no seu entender, bastaria uma operação de requalificação e de expansão daquela via. Ainda sobre o eixo rodoviário Aveiro – Águeda, referiu que a construção de uma via com perfil de autoestrada por cima de linhas de água era um erro estratégico, além de poder vir a ser uma grande armadilha financeira para os Municípios de Aveiro e Águeda, visto que já não é garantido o seu financiamento por via do Plano de Recuperação e Resiliência.

O Sr. **Presidente**, em relação à questão das periferias, esclareceu que é somente uma circunstância geográfica, uma vez que a Freguesia de Eixo e Eirol, onde se insere a localidade de Azurva, merece e tem da Câmara Municipal a mesma atenção que as Freguesias mais próximas do centro. Relativamente ao eixo rodoviário Aveiro – Águeda, lembrou que esta via estruturante é um desígnio para a Região de Aveiro há muitos anos, pelo que tudo o que está ao alcance dos Municípios de Aveiro e Águeda está a ser feito, de forma a que este projeto finalmente avance. Quando ao financiamento do referido eixo rodoviário, recordou que, independentemente de ser exequível o investimento comunitário, por via do Plano de Recuperação e Resiliência, esta é uma obra da Infraestrutura de Portugal, portanto, do Estado, tendo recentemente o Sr. Ministro das Infraestruturas e Habitação, Eng.º Miguel Pinto Luz, reafirmado o aval do Governo para a concretização desta obra.

O Sr. **José Augusto** começou por expressar a sua total concordância em relação a tudo o que o Sr. Vereador do Partido Chega disse sobre os constrangimentos rodoviários que se verificam na cidade de Aveiro, mencionando, ainda, que a Câmara Municipal deveria rever a primazia que foi dada aos peões, nomeadamente, na intervenção de requalificação que foi executada na Avenida Dr. Lourenço Peixinho. Em relação ao tráfego que se regista na Avenida 25 de Abril e na Rua Mário Sacramento, sugeriu que os semáforos ali existentes fossem colocados em modo intermitente, solução que permitiria uma maior fluidez do trânsito naquelas vias. Seguidamente referiu-se a recente interrupção no funcionamento do ferryboat “Salicórnia”, questionando a razão de ser de uma embarcação nova apresentar avarias constantes. Relativamente aos efeitos das tempestades e das marés vivas que se registam em Aveiro, realçou que a elevação da cota executada na Rua do Sal foi muito eficaz na prevenção de inundações naquela zona, sugerindo, por conseguinte, que a mesma solução seja implementada na Antiga Lota de Aveiro. Para finalizar, referiu-se ao Plano de Pormenor do Cais do Paraíso, expressando, mais uma vez, que a edificação de um hotel de 12 pisos naquele local será um erro ambiental crasso.

O Sr. **Presidente**, em relação à questão da prevalência do peão em detrimento do automóvel, esclareceu que este modelo advém de políticas ambientais, tendo em vista a descarbonização, pelo que será um paradigma a manter, acrescentando, contudo, que há aspetos que efetivamente terão de ser reavaliados na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, para melhorar a fluidez do trânsito naquela via estruturante da cidade. Relativamente à Avenida 25 de Abril e a Rua Mário Sacramento, esclareceu que os constrangimentos naquelas vias são pontuais, visto que estão diretamente relacionados com a tomada / largada de alunos, pelo que iria debater este assunto com os Agrupamentos de Escolas e Associações de Pais. Quanto ao ferryboat “Salicórnica”, explicou que a embarcação teve algumas limitações dada a intempérie verificada nos últimos dias no território. No que diz respeito à antiga Lota de Aveiro, informou que a elevação da sua cota já está prevista, para fazer face à problemática das marés vivas naquele local da cidade.

O Sr. **João Barbosa** começou por referir que a matéria do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso não deveria ser tratada no Assembleia da República, mas na Assembleia Municipal, que é o órgão deliberativo do Município. Apontou, ainda, um problema de visibilidade reduzida que se verifica na ligação da Rua da 4.ª Companhia de Caçadores Especiais para a Rua de São Sebastião, situação que faz perigar a segurança de pessoas e bens, solicitando ao Sr. Presidente as devidas providências para a instalação de um espelho rodoviário naquele local. Reportou, também, a inexistência de sinalização de trânsito na Rua D. António Baltazar Marcelino, solicitando, igualmente, que se proceda à sua instalação, de forma a disciplinar os estacionamento que ali ocorrem. Mais referiu que, brevemente, decorrerá mais uma edição da Bolsa de Turismo de Lisboa, sugerindo, neste âmbito, que a Câmara Municipal leve uma delegação de autarcas àquela que é a maior Feira de Turismo que se realiza em Portugal, para que se perceba o que é que tem de ser feito em Aveiro para se atrair um turismo de qualidade.

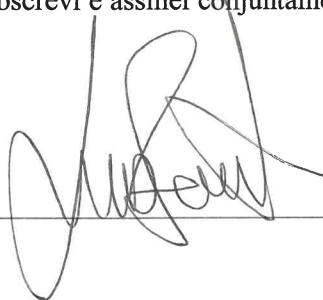
O Sr. **Presidente** quanto à questão dos estacionamento indevidos na Rua D. António Baltazar Marcelino, bem como da inexistência de espelho de trânsito no cruzamento da Rua 4.ª Companhia de Caçadores Especiais com a Rua de São Sebastião, disse que tinha tomado boa nota para verificação das situações reportadas pelo munícipe. Sobre o Turismo em Aveiro, informou que o edifício do Centro de Congressos de Aveiro será reforçado com valências que atualmente não tem, para dinamizar também um turismo de congressos. Relativamente à Bolsa de Turismo de Lisboa, informou que a Região de Aveiro estará naturalmente representada naquela feira.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 18:30 horas, o Sr. Presidente encerrou este período e retomou a ordem de trabalhos daquela reunião.

#### **APROVAÇÃO EM MINUTA**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 19:23h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Ugury, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.



A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above a horizontal line.